



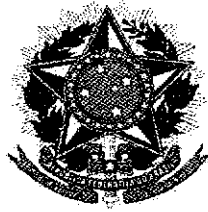
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 286 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 10h00, no CECENF – 6º andar, Rua da
2 Glória nº 190 – Glória, Rio de Janeiro iniciou-se a 286 Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-
3 RJ, onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes
4 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres –
5 Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Cristiane Bernardo
6 Freires da Silva – Segunda-Secretária, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos
7 Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Deyse Conceição Santoro Batista, Edmar Jorge Feijó, Fabio
8 Domingos, Glória Maria de Carvalho, Gustavo Borges de Oliveira, Hellen Oliveira Senna, Isabella
9 Nanubia Correia de Almeida, Miriam Salles Pereira, Monica Belarmino Ferreira, Rosimere Ferreira
10 Santana, Tereza Cristina Abrahão Fernandes, Tony de Oliveira Figueiredo, Susana Veloso de Souza
11 Rangel e Zuleide Alzira de Santana Aguiar **AUSENTES**, justificadamente, os seguintes
12 Conselheiros Efetivos: Rosimere Ferreira Santana. Presentes ainda, Caroline Moraes Soares Motta de
13 Carvalho, Claudia Maria Messias, Eugênia Rita Figueira de Queiroz, Francisco Thomaz de Oliveira
14 Júnior, Magali de Carvalho Delfino e Paulo Roberto Fichter Moreira. **(A) ABERTURA DOS**
15 **TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, com a
16 presença dos conselheiros acima relacionados, a reunião foi iniciada às 10:15 horas. Aberta a sessão,
17 a Presidente do Plenário, Lilian Prates Belem Behring, apresenta a pauta da 286 REP, a saber: 4.1
18 **Procedimento Administrativo nº 034/2021 - Denunciante:** [REDACTED] **Denunciados:**
19 [REDACTED]
20 - Portaria Coren/RJ nº 245/2021 de 25 de fevereiro de 2021 - Relatora: Cristiane Bernardo
21 Freires da Silva - Coren/RJ nº 356951-ENF - Parecer: 032/2021; 4.2 Procedimento
22 Administrativo nº 035/2021 - Denunciante: Coren/RJ Denunciada: [REDACTED]
23 [REDACTED] - Portaria Coren/RJ nº 246/2021 de 25 de fevereiro de 2021 -
24 Relatora: Ellen Marcia Peres - Coren-RJ nº 014760-ENF - Parecer: 033/2021; 4.3
25 **Procedimento Administrativo nº 036/2021 - Denunciante:** [REDACTED] **- Denunciada:** [REDACTED]


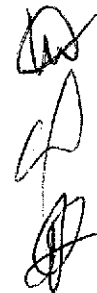





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

26 [REDACTED] - Portaria Coren/RJ nº 247/2021 de 25 de fevereiro de
27 2021 Relator: Edmar Jorge Feijó - Coren-RJ nº 071504-ENF - Parecer: 034/2021; 4.4
28 Procedimento Administrativo nº 037/2021 - Denunciante: [REDACTED]
29 [REDACTED] - Denunciada:
30 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 248/2021 de 25 de
31 fevereiro de 2021 - Relatora: Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio Parecer: 035/2021; 4.5
32 Procedimento Administrativo nº 038/2021 - Denunciante: [REDACTED] - Denunciado: [REDACTED]
33 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 249/2021 de 25 de
34 fevereiro de 2021 - Relatora: Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº 045257-ENF - Parecer:
35 036/2021; 4.6 Procedimento Administrativo nº 039/2021 - Denunciante: [REDACTED]
36 Denunciada: [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº
37 250/2021 de 25 de fevereiro de 2021 Relatora: Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº
38 045257-ENF - Parecer: 037/2021; 4.7 Procedimento Administrativo nº 040/2021 - Denunciante:
39 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]
40 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 251/2021 de 25 de fevereiro de 2021 - Relatora: Magali de
41 Carvalho Delfino - Coren-RJ nº 045257-ENF - Parecer: 038/2021; 4.8 Procedimento
42 Administrativo nº 006/2021 - Denunciante: [REDACTED] -
43 Denunciada: [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 086/2021 de 14
44 de janeiro de 2021 - Relatora: Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho - Coren-RJ nº
45 283319-ENF - Parecer: 009/2021; 4.9 Procedimento Administrativo nº 005/2021 - Denunciante:
46 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]
47 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 085/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora:
48 Deyse Conceição Santoro Batista - Coren-RJ nº 040815-ENF - Parecer nº 007/2021; 4.10
49 Procedimento Administrativo nº 074/2020 - Denunciante: [REDACTED] Denunciada:
50 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 084/2021 de
51 14 de janeiro de 2021 - Relatora: Glória Maria de Carvalho - Coren-RJ nº 014184-ENF -
52 Parecer: 012/2021; 4.11 Procedimento Administrativo nº 088/2020 - Denunciante: [REDACTED]
53 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED] -
54 Portaria Coren-RJ nº 056/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relatora: Claudia Maria Messias -
55 Coren-RJ nº 039367-ENF - Parecer: 011/2021; 4.12 Procedimento Administrativo nº 109/2020 -
56 Denunciante: [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 065/2021 de 14 de
58 janeiro de 2021 - Relator: Tony de Oliveira Figueiredo - Coren-RJ nº 060435-ENF - Parecer N°
59 002/2021; 4.13 Procedimento Administrativo nº 125/2020 - Denunciante: [REDACTED]
60 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]
61 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 074/2021 de 14
62 de janeiro de 2021 - Relator: Francisco Thomaz de Oliveira Junior - Coren-RJ nº 165231-TE -
63 Parecer: 031/2021; 4.14 Procedimento Administrativo nº 126/2020 - Denunciante: [REDACTED]
64 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED] -
65 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 075/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relatora:
66 Tereza Cristina Abrahão - Coren-RJ nº 057717-ENF - Parecer: 019/2021 e 4.15: Procedimento
67 Administrativo nº 130/2020 - Denunciante: [REDACTED] 
68 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED] -
69 Portaria Coren-RJ nº 079/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relator: Francisco Thomaz de
70 Oliveira Junior - Coren-RJ nº 165231-TE - Parecer: 023/2021. Ato contínuo faculta a palavra aos
71 conselheiros. Não havendo manifestações, coloca em votação a aprovação da pauta, sendo aprovada
72 por unanimidade. Seguem as deliberações: 4.1 Procedimento Administrativo nº 034/2021 -
73 Denunciante: [REDACTED] - Denunciados: [REDACTED] 
74 [REDACTED] - Portaria Coren/RJ nº 245/2021 de 25 de fevereiro de 2021 - Relatora: Cristiane
75 Bernardo Freires da Silva - Coren/RJ nº 356951-ENF - Parecer: 032/2021: A Presidente solicitou
76 a inversão de pauta, devido à ausência na primeira chamada da Conselheira Relatora, que manteve-se
77 no último horário a pedido da Conselheira Relatora após a sua chegada. A mesma iniciou a leitura de
78 seu parecer às 12:30h. Ao fim da relatoria, a conselheira Cristiane Bernardo solicitou licença para
79 lembrar que nesse processo, a enfermagem está sendo arrolada única e exclusivamente por serem
80 coniventes com a vacinação dos [REDACTED]. Lijian Behring reforçou que nas 
81 denúncias de Covid, a enfermagem deixou de ser coagida para ser conivente. A Relatora recomendou
82 a abertura de processo ético por indícios de infração aos Arts: 24,30, 31, 28, 33, 38, 49, 51, 68, 87
83 90. Submetida à aprovação, aprovada por unanimidade. Após a leitura de seu parecer, foi decidido
84 por unanimidade a pausa para o almoço; 4.2 Procedimento Administrativo nº 035/2021 -
85 Denunciante: Coren/RJ - Denunciada: [REDACTED] - 
86 Portaria Coren/RJ nº 246/2021 de 25 de fevereiro de 2021 - Relatora: Ellen Marcia Peres - 
87 Coren-RJ nº 014760-ENF - Parecer: 033/2021: A conselheira Tereza Abrahão solicitou que a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

88 relatora repetisse os artigos com indícios de terem sido infringidos. O conselheiro Tony Figueiredo
89 ressaltou que a segurança do paciente está sendo preterida na assistência de uma forma geral. Após
90 um debate salutar acerca da situação vivida com a enfermagem, o conselheiro Edmar Feijó lembrou
91 que no parecer de admissibilidade, o relator pode incluir todos os artigos que entender estarem sendo
92 infringidos e que posteriormente na instrução do processo, a comissão apura os artigos infringidos e o
93 relator do parecer final, define os artigos. E ainda assim, o Plenário pode acrescentar, suprimir ou
94 referendar o parecer final. A relatora opinou pela abertura de processo por indícios de infração ética
95 Art. 24 e 45, pela auxiliar de enfermagem denunciada e da RT por indícios de infração ética aos Art.
96 24, 45, 54, 55 e 59. Submetido ao Plenário, foi aprovado por unanimidade. **4.3 Procedimento**
97 **Administrativo nº 036/2021 - Denunciante:** [REDACTED] - **Denunciada:** [REDACTED]
98 [REDACTED] - **Portaria Coren/RJ nº 247/2021 de 25 de fevereiro de 2021 Relator:**
99 **Edmar Jorge Feijó - Coren-RJ nº 071504-ENF - Parecer: 034/2021: RT: Art. 1, 24, 26 e 28, 47 e**
100 **51.** A conselheira Maria Jose Peixoto ressaltou que as condições de trabalho não devem ser levadas
101 em consideração. Lillian Behring lembrou que não tenhamos juízo de valor nos casos de denúncia de
102 vacina e que todos estão sendo apurados pelo Ministério Público, Polícia Civil e Federal. Isabella
103 Nanúbia questionou se houve a perícia para garantir que o produto encontrado na seringa era mesmo
104 a vacina, foi respondido pelo Conselheiro Relator que não foi comprovado que não foi enviado à
105 perícia para a confirmação do conteúdo da seringa. Magali em seu pronunciamento propôs retirar o
106 art. 45 ou 51 e retirar o 76 e 78º. Em relação ao RT, manter o 28 e retirar o 47 e acrescentar os artigos
107 54, 55 e 59. O Conselheiro Edmar argumentou discordando dos artigos 54 e 55, concordando com os
108 artigos 28 e 59. Ao final do debate, **coube à RT: 1, 24, 26, 28, 51 e 59.** E para a técnica de
109 enfermagem: 1, 2, 24, 25, 26, 39, 40, 45, 61 e 78. Aprovado por unanimidade; **4.4 Procedimento**
110 **Administrativo nº 037/2021 - Denunciante:** [REDACTED]
111 [REDACTED] - **Denunciada:** [REDACTED]
112 [REDACTED] - **Portaria Coren-RJ nº 248/2021 de 25 de fevereiro**
113 **de 2021 - Relatora: Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio Parecer: 035/2021: Relatora**
114 **conselheira Glacy Kelly foi designada a arguir e buscar esclarecimentos sobre fato ocorrido da**
115 **seringa vazia em Petrópolis, enfermeira [REDACTED] por sua denúncia em primeira instancia por**
116 **telefone. Houve uma reunião no dia 15 de fevereiro, segunda-feira de carnaval. O fato tomou**
117 **proporções em mídias sociais da família idosa, cujo o vínculo era "prestadora" de serviço onde a**
118 **mesma aplicou uma seringa vazia na idosa. Fundamentação: Conforme a Res. 310, não houve oitiva,**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

119 não ouve termo de esclarecimento com a denunciada. A presidente designou a relatora para
120 representar o Coren nesta diligência e a fiscal Cátia Calegaro, nesta reunião estava o staf de
121 coordenação de saúde do município, foi lavrado o termo de fiscalização 323.001/2021. A fiscal
122 designada Cátia Calegaro em seu *briefing* no item 02 citou a explicitação do secretário que a
123 enfermeira [REDACTED] havia orientado que a aspiração fosse feita na frente do paciente e mostrar ao
124 fim a seringa vazia. Relata ainda que na análise do vídeo fica claro que a funcionária teve
125 dificuldades técnicas na retirada da capa da agulha. Não há contrato em nome da funcionária na folha
126 de pagamento da secretaria de saúde sendo remunerada por RPA, mostrando fragilidade nas questões
127 trabalhistas e funcionais da mesma. A relatora acrescenta que durante a reunião perguntou se havia
128 algo a declarar sobre a qualidade dos insumos e seringas para a ação de vacinação, sendo respondida
129 que existia um lote de vacinas que veio com dificuldades. Considerações finais: A relatora entende
130 que houve infrações nos seguintes artigos: 1, 6, 9, 24, 45, 59, 62 e 72. Após a leitura de seu parecer, a
131 Relatora esclareceu que teve dúvidas no sentido de culpabilizar também as denunciantes, Enfermeiras
132 [REDACTED] e [REDACTED]
133 [REDACTED] a enfermeira de plantão e a coordenação de imunização, em função de não
134 ter visto os documentos enviados notificados no termo de notificação. Após o debate, Ellen Peres
135 sugeriu que as enfermeiras denunciantes, fossem citadas nas considerações finais por terem
136 infringido aos artigos 1, 24, 26, 51, 55 e 59, estendendo os mesmos artigos às enfermeiras
137 coordenadoras de imunização [REDACTED]; **4.5 Procedimento**
138 **Administrativo nº 038/2021 - Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]**
139 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 249/2021 de 25 de fevereiro de 2021
140 - Relatora: Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº 045257-ENF - Parecer: 036/2021:
141 Abertura de processo em face de [REDACTED] e [REDACTED] não citado na ATA. O mesmo saiu de pauta. **4.6**
142 **Procedimento Administrativo nº 039/2021 - Denunciante: [REDACTED]**
143 **Denunciada: [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº**
144 **250/2021 de 25 de fevereiro de 2021 Relatora: Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº**
145 **045257-ENF Parecer: 037/2021:** A relatora opinou pela abertura de processo ético para a RT por
146 infração aos artigos RT Art. 24, 25, 37, 45, 47, 54 e 55. [REDACTED] Ellen Peres comentou que foi
147 mais uma denúncia lamentável, que quase um mês após a sua mãe médica ver o vídeo de Petrópolis,
148 resolveu denunciar. No vídeo, percebe-se claramente no vídeo a contração muscular no ato de injetar
149 o líquido. Submetido à aprovação, aprovado por unanimidade; **4.7 Procedimento Administrativo nº**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

150 **040/2021 - Denunciante:** [REDACTED] - **Denunciada:** [REDACTED]
151 [REDACTED] - **Portaria Coren-RJ nº 251/2021 de 25 de fevereiro de**
152 **2021 - Relatora: Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº 045257-ENF - Parecer: 038/2021:**
153 **Trata-se de uma denúncia que tivera sido enviado ao Coren-RJ. Em seu relatório a relatora encontrou**
154 **indícios de infração aos artigos Art. 25, 26, 43, 53, 61. Aprovado por unanimidade; 4.8**
155 **Procedimento Administrativo nº 006/2021 - Denunciante:** [REDACTED]
156 [REDACTED] - **Denunciada:** [REDACTED] - **Portaria Coren-RJ nº**
157 **086/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relatora: Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho -**
158 **Coren-RJ nº 283319-ENF - Parecer: 009/2021: Às 15:20 h, Após a leitura de seu relatório, a**
159 **Conselheira relatora proferiu seu voto de arquivamento da denúncia por não encontrar indícios de**
160 **infração ética pela profissional de enfermagem denunciada. A Conselheira Magali Delfino falou do**
161 **número de denúncias feitas pelo denunciante. Leilton Alves Coelho sugeriu um desagravo em favor**
162 **da técnica de enfermagem. Maria José dos Santos Peixoto sugeriu o encaminhamento dos fatos**
163 **denunciados pelo denunciante ao Cremerj. Colocada em votação as propostas de arquivamento, com**
164 **desagravo e encaminhamento ao Cremerj para as devidas providências. Aprovado por unanimidade;**
165 **4.9 Procedimento Administrativo nº 005/2021 - Denunciante:** [REDACTED]
166 [REDACTED] - **Denunciada:** [REDACTED] - **Coren-RJ nº 368127-ENF -**
167 **Portaria Coren-RJ nº 085/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Deyse Conceição Santoro**
168 **Batista - Coren-RJ nº 040815-ENF - Parecer: 007/2021: A Conselheira relatora iniciou a sua**
169 **leitura às 15:48h, emitindo o seu parecer de arquivamento da denúncia por não encontrar indícios de**
170 **infração ética. Maria José dos Santos Peixoto parabenizou a Conselheira relatora pelo seu parecer.**
171 **Antonio Carlos entendeu que o problema se deu por relacionamento interpessoal, concordando com o**
172 **parecer da relatora. Submetido à aprovação. Gustavo Borges corroborando com o Conselheiro**
173 **Edmar, propõe inversão de polo, com base nos Art. 1, 9, 25 e 26. Submetido à aprovação as**
174 **propostas 1- pelo arquivamento da denúncia e 2- pela inversão de polo de acordo com os artigos 1, 9,**
175 **25 e 26. Submetido à aprovação, com 14 votos a proposta 1 e 7 votos para a proposta 2. Dessa forma,**
176 **foi aprovado o arquivamento da denúncia; 4.10 Procedimento Administrativo nº 074/2020 -**
177 **Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]
178 **411784-ENF Portaria Coren-RJ nº 084/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relatora: Glória Maria**
179 **de Carvalho - Coren-RJ nº 014184-ENF - Parecer: 012/2021: Às 16:10h, a conselheira relatora**
180 **leu o seu parecer, opinando pelo arquivamento da denúncia. Às 16:32h, foi submetido à votação,**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

181 aprovado por unanimidade; **4.11 Procedimento Administrativo nº 088/2020 - Denunciante:**

182 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]

183 **237748-ENF - Portaria Coren-RJ nº 056/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relatora: Claudia**

184 **Maria Messias - Coren-RJ nº 039367-ENF - Parecer: 011/2021:** Às 16:35, a Conselheira Relatora

185 Claudia Messias iniciou a leitura do seu parecer. A Presidente Lilian Behring perguntou o que

186 aconteceu com o bebê, tendo a relatora respondido que não há informação sobre o estado do bebê. A

187 Conselheira Tereza Abrahão pergunta qual foi a denúncia, sendo respondido que a enfermeira Regina

188 não entregou o relatório de parto para a denunciante, o jurídico do Coren-RJ opinou que o enfermeiro

189 não é responsável pelo histórico do parto, uma vez que esse documento fica na instituição. Submetido

190 à aprovação pelo arquivamento, o mesmo foi aprovado por unanimidade; **4.12 Procedimento**

191 **Administrativo nº 109/2020 - Denunciante:** [REDACTED]

192 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]

193 **Portaria Coren-RJ nº 065/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relator: Tony de Oliveira Figueiredo**

194 **- Coren-RJ nº 060435-ENF - Parecer: 002/2021:** Às 16:50h, o Conselheiro Relator após a leitura

195 do parecer, opinando pelo arquivamento da denúncia por não encontrar indícios de infração ética.

196 Aprovado por unanimidade. **4.13 Procedimento Administrativo nº 125/2020 - Denunciante:**

197 [REDACTED] - Denunciada:

198 [REDACTED]

199 **- Portaria Coren-RJ nº 074/2021 de 14 de janeiro de 2021 - Relator: Francisco Thomaz de**

200 **Oliveira Junior - Coren-RJ nº 165231-TE - Parecer: 031/2021:** Às 16:55h, o conselheiro relator

201 terminou a sua leitura com o parecer do arquivamento e solicitação de fiscalização, o que foi

202 aprovado por unanimidade; **4.14 Procedimento Administrativo nº 126/2020 - Denunciante:**

203 [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]

204 **Cardoso - Coren-RJ Nº 345066-ENF - Portaria Coren-RJ nº 075/2021 de 14 de janeiro de 2021**

205 **- Relatora: Tereza Cristina Abrahão - Coren-RJ nº 057717-ENF - Parecer: 019/2021:** Após a

206 leitura do parecer da Conselheira Relatora e mediante a conciliação entre as partes, o parecer foi

207 homologada pelo Plenário por unanimidade **4.15: Procedimento Administrativo nº 130/2020 -**

208 **Denunciante:** [REDACTED] - Denunciada: [REDACTED]

209 [REDACTED] - Portaria Coren-RJ nº 079/2021 de 14 de

210 **janeiro de 2021 - Relator: Francisco Thomaz de Oliveira Junior - Coren-RJ nº 165231-TE -**

211 **Parecer: 023/2021:** O Plenário concordou com o parecer do relator pelo arquivamento da denúncia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

256 **CONSELHEIROS SUPLENTE:**

257 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho *[assinatura]*

258 Claudia Maria Messias * *Claudia Maria*

259 Eugênia Rita Figueira de Queiroz *Eugenia Rita Figueira de Queiroz*

260 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior * *Francisco Thomaz de Oliveira Junior*

261 Magali de Carvalho Delfino * *Magali de Carvalho Delfino*

262 Paulo Roberto Fichter Moreira *Paulo Roberto Fichter Moreira*

ATA DA 286 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

264

265

[assinatura]
LÍLIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente

Coren-RJ 70.540

[assinatura]
GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO

Primeira Secretária

Coren-RJ 42.163

266

[assinaturas manuais]